



CBH-PIRANGA/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga

DELIBERAÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM Nº 42, DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza custeio do Sr. Carlos Eduardo Silva para participação nas reuniões do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas, nos dias 04 e 05 de maio, em Taiobeiras-MG.

A presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH-Piranga), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa nº 28, de 12 de março de 2019, que estabelece o seu regimento interno, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 66, da Portaria IGAM Nº 60 de 2019, que estabelece normas relativas aos procedimentos de seleção e de contratação de fornecedores e de pessoal para as entidades equiparadas às Agências de Bacia Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

DELIBERA, AD REFERENDUM:

Art. 1º Fica autorizado, com recursos oriundos da Cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, o custeio de diárias e transporte para a participação do Sr. Carlos Eduardo Silva, vice-presidente deste Comitê, para sua participação na Reunião Ordinária do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas, que será realizada nos dias 04 e 05 de maio, no município de Taiobeiras-MG.

SÔNIA MADALI BOSEJA CAROLINO
Presidente do CBH-Piranga